PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 876 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 500.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que se destina ao início das obras e implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município.

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os recursos transferidos da Secretaria de Relações de Trabalho.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Novembro de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Novembro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =